



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### DECISÃO COREN/RS Nº 135/14

#### ***Dispõe sobre a suspensão temporária de inscrições profissionais.***

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 448/13 de 05/11/2013, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 385ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 06/10/2014:

#### **DETERMINA:**

**ARTIGO 1º** - A Suspensão temporária das Inscrições dos Profissionais relacionados, valido até o período abaixo:

<b>QUADRO I</b>			
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>DT. VALIDADE</b>
1	ADRIANA DE CASSIA MOREIRA AZEVEDO	090912	02/10/2015

  

<b>QUADRO II</b>			
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>DT. VALIDADE</b>
1	ANGELITA PINTANEL LIMA	154276	05/09/2015
2	ISABEL RESOLANE VIEIRA	152198	22/07/2015

  

<b>QUADRO III</b>			
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>DT. VALIDADE</b>
1	ERNILDA CAMPOS BOCOCY	096488	26/08/2015

**ARTIGO 2º** - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2014.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### **DECISÃO COREN/RS Nº 135/14**

**CLAUDIR LOPES DA SILVA**  
COREN-RS 132.420  
PRESIDENTE INTERINO DO  
COREN-RS

**TANIA DE FATIMA OLIVEIRA DA  
SILVA**  
COREN-RS Nº22.219  
SECRETÁRIA INTERINA